



1648

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ano de 1965

**PROCESSO N.**

*Interessado:* COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS.

*Assunto:* Projeto de Lei nº 100, que concede gratificação e abre crédito especial.

**AUTUAÇÃO**

Aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

antuo, nos termos da lei, os documentos que seguem.

Assessor Administrativo

Of. 262  
L. 1648



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Gabinete do Presidente

RECIBO de ORDEM DO DIA  
Sala das Sessões  
Sala das Sessões  
Presidente

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA  
Sala das Sessões 20/7/65  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 100

Concede gratificação e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

DECRETA

Art. 1º) - São concedidos gratificações aos Funcionários Municipais, Srs. Dr. Antonio Carlos Antolini e Paulo Stefenoni em razão dos serviços prestados pelos mesmos à Municipalidade, o primeiro pela organização dos serviços de contabilidade, e o segundo, pelos serviços de direção e supervisão da Diretoria de Educação, nas importâncias que se seguem:

Dr. Antonio Carlos Antolini.....Cr\$ 1.000.000  
Paulo Stefenoni..... 800.000

Art. 2º) - Para fazer face ao cumprimento da presente Lei fica aberto um crédito especial da importância de Cr\$ 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 20 de julho de 1965.

Comissão de Justiça: [Assinatura]  
[Assinatura]  
[Assinatura]

Comissão de Finanças: [Assinatura]  
[Assinatura]  
[Assinatura]

PROVADO em única discussão  
na Sala das Sessões em 20/7/1965  
Presidente

A SANÇÃO  
Sala das Sessões, 20/7/65  
[Assinatura]  
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 Gabinete do Presidente

Exmo. Snr.

Presidente da Câmara Municipal de  
COLATINA - ES.

REQUERIMENTO Nº 147

Os Vereadores que este subscrevem, requerem a V. Excia., após ouvida a Casa, seja dispensado dos interstícios regimentais, colocado em única discussão, em regime de urgência e colocado na ordem do dia da presente sessão, o Projeto de Lei nº 100.

Sala das Sessões

Em 20 de Julho de 1.965

Ass.

[Handwritten signatures]

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA  
 Sala das Sessões 20/7/65  
[Signature]  
 Presidente

Of.nº262/65

Colatina 22 de Julho de 1.965

Senhor Prefeito

Tenho o prazer de passar às mãos de V.Excia., para os devidos fins, SANÇÃO E PROMULGAÇÃO, a inclusa cópia da Lei nº 1.648, aprovada por esta Casa em sua última reunião ordinária.

Saudações

---

= Presidente =

Exmo. Snr.

Pergentino de Vasconcellos

DD. Vice-Prefeito em exercício

N E S T A

LEI Nº1.648

Concede gratificação e abre crédito especial:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º) - São concedidos gratificação aos Funcionários Municipais, Senhores Dr. Antônio Carlos Antolini e Paulo Stefenoni, em razão dos serviços prestados pelos mesmos à Municipalidade, o primeiro pela organização dos serviços de contabilidade, e o segundo, pelos serviços de direção e supervisão da Diretoria de Educação, nas importâncias que se seguem:

Dr. Antônio Carlos Antolini.....	Cr\$1.000.000
Snr. Paulo Stefenoni.....	Cr\$ 800.000

Art.2º) - Para fazer face ao cumprimento da presente Lei, fica aberto um crédito especial da importância de Cr\$1.800.000 (um milhão, oitocentos mil cruzeiros), que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art.3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 20 de Julho de 1.965

---

= Presidente =

Registrada e publicada n/Secretaria na data supra.

---

= SSECRET  
SECRETARIO =